



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2565 - 27 de julho de 2022

ATOS DO COMDEMA



DESPACHO COMDEMA N. 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.885/2007 e pelo Decreto Municipal n. 11.346/2018, **TORNA PÚBLICA** a listagem dos Recursos Administrativos que serão objeto de deliberação e julgamento pela Plenária do COMDEMA na próxima Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 27.07.2022 (quarta-feira), às 19h, na sede do Instituto Itajaí Sustentável (Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO A.I.	RECORRENTE/AUTUADO
006/2016	0435/2015	21/12/2015	RD Investimentos. Participações e Administração de Bens Ltda
0600061/2018	0646/2018	01/03/2018	Staack Incorporações Ltda
005/2016	0454/2016	13/01/2016	Posto Agrícola Ltda Filial 32
3200045/2017	0645/2017	16/11/2017	Granoplast Indústria e Comércio de Plástico Ltda ME
0480105/2019	0395/2019	18/02/2019	Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes Ltda EPP
055/2015	0256/2015	24/11/2015	Hai Automóveis Ltda

Itajaí, 25 de julho de 2022.

MÁRIO CÉSAR ÂNGELO
Presidente COMDEMA

Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Av. Vereador Abrahão João Francisco • 2600 • Edifício Cristine
Dom Bosco • 88307-300 • Itajaí • Santa Catarina
comdema@itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI

e-DOC 4889DE58
Proc 7922/2022-e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
PROCURADORIA-GERAL



Itajaí, 25 de julho de 2022.

Prezado Sr. THIAGO MORASTONI

VEREADOR DE ITAJAÍ

ASSUNTO: Resposta a questionamentos e Certificação de Período de Licença.

Trata-se de solicitação do Vereador Thiago Morastoni, através do SIPE 7922/2022, que busca certificar-se dos períodos pelos quais esteve afastado da vereança neste ano de 2022 para, ao final, questionar quantos dias ainda pode licenciar-se para tratar de interesses particulares (Art. 104, III do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí) sem que isso acarrete questionamentos ao seu mandato.

Em consulta ao RH, o setor, através do DOC <http://sipe.cvi.sc.gov.br:8008?w=consultaPublica&f=pesquisaPublicaDocumento&filteredoc=D27FC23E> instruiu acerca dos questionamentos "a", "b" e "c" do Vereador, os quais, portanto, são respondidos com base nesses dados:

a) Quantos dias fiquei licenciado por doença (art. 104, I do RI), no ano de 2022;

Não há registro, neste ano, de licença por doença;

b) Quantos dias fiquei licenciado para ocupar cargo de secretário municipal (art. 104, V do RI);

Durante os dias 01/01/22 a 31/03/22 o Vereador esteve licenciado para ocupar cargo de Secretário Municipal, portanto, por 90 dias, neste ano de 2022;

c) Houve outros tipos de licença? Em caso positivo quais e quantos dias de afastamento;

Durante os dias 05/04/22 a 05/05/22 o Vereador esteve em licença não remunerada, portanto, por 31 dias, neste ano de 2022.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.cvi.sc.gov.br:8008?w=autenticidade> e informe o e-DOC 4889DE58

e-DOC 4889DE58
Proc 7922/2022-e

De posse dessas informações funcionais, portanto, segue resposta aos questionamentos "d" e "e".

d) Quantos dias ainda possuo para me licenciar para tratar de interesse particular sem que isso acarrete perda do meu mandato (art. 104, III do RI);

A Resolução 564 de 18 de Maio de 2015, que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, em seu Artigo 104, III dispõe:

Art. 104 O Vereador poderá licenciar-se somente:

I - por doença devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

III - para tratar de interesses particulares por, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 121 (cento e vinte e um) dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV - quando em licença maternidade;

V - quando investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, Secretário Estadual ou de Ministro de Estado.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 2º No caso previsto no inciso II deste artigo, a licença deverá ser submetida à deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 3º No caso previsto no inciso III deste artigo, a licença será sem remuneração e, na hipótese do inciso V, incumbirá ao Vereador a opção pelo subsídio da Câmara de Vereadores ou do cargo a ser ocupado.

§ 4º A licença passa a contar da data indicada no requerimento que a solicitar.

§ 5º O suplente deverá ser convocado nos casos de vaga, de investidura nos cargos ou funções previstas neste artigo, ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

Considerando que cada sessão legislativa acontece de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, a teor do Art. 7º, §2º do Regimento Interno, percebe-se, portanto, da leitura do referido artigo, duas importantes situações:

I) que o prazo máximo para afastamento para tratar de interesse particular é de 121 (cento e vinte e um) dias por sessão legislativa;

II) não há qualquer regra que faça computar ao prazo mencionado no inciso III do Artigo 104, o tempo de outras licenças tiradas pelo vereador.

Outra não é a interpretação, pois se fosse o prazo de outras licenças somados ao prazo mencionado no inciso III do Artigo 104, um vereador não poderia ser, como acontece rotineiramente, Secretário Municipal por mais de 121 dias num ano.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.cvi.sc.gov.br:8008?w=autenticidade> e informe o e-DOC 4889DE58



PORTARIA Nº 178/2022

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON CORRÊA, designado para exercer a função gratificada de “Diretor de Licitações, Contratos e Compras”, estará em gozo de férias no período de 25.07 a 13.08.2022, resolve:

DESIGNAR

REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente de Licitações”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Diretor de Licitações, Contratos e Compras”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº A4B3F713783303C36E15E164189A765FCBFF588B
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2022, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 11/2022”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 09/08/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 12/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DA SEGUNDA ETAPA DO CICLO 2022 DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, incisos II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawá, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário da segunda etapa do ciclo 2022 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte:

I – Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral – Professor Alexandre dos Santos Priess – Plenário Vereador Arno Cugnier – 2,4 horas/aula – Presencial.
Data: 25 de julho de 2022 – 13h30 às 15h30.

II – Primeiros Socorros – 7º Batalhão de Bombeiros Militar – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial.

O curso será ministrado e replicado pelo 7º Batalhão de Bombeiros Militar em três datas diferentes, cabendo a cada servidor a escolha e participação em um único dia. O critério de ocupação das vagas será pela ordem de inscrição.
Datas: 15, 17 ou 19 de agosto de 2022 – 19h às 22h.

Art. 2º Fica definido que, no dia 25 de julho de 2022, durante a palestra “Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral”, a realizar-se das 13h30 às 15h30, o atendimento ao público estará suspenso em todos os setores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Incumbirá à Secretaria de Comunicação e Promoção Social a divulgação do horário de atendimento externo diferenciado nesta data, com afixação de cartazes nas dependências da Câmara de Vereadores, assim como a divulgação antecipada da informação para o público externo, por meio do site oficial da instituição, mídias sociais e outras ferramentas utilizadas pela Secretaria.

Art. 3º A frequência dos servidores será verificada por intermédio de controle de presença, pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 4º Em relação à palestra indicada no artigo 1º, inciso I, deste Ato, as formações serão presenciais e não haverá certificação para quem assistir on-line, com exceção dos casos em que o servidor comprove documentalmente a impossibilidade de participação presencial.

§ 1º A justificativa documentada da impossibilidade de participação presencial deverá ser encaminhada à Escola do Legislativo, que analisará o caso.

§ 2º Nos casos aprovados pela Escola do Legislativo, o servidor deverá assistir à palestra on-line ou gravada e apresentar uma produção textual em até 10 dias, em que reflita sobre o assunto abordado.

§ 3º Não será aceito como justificativa de impossibilidade de participação presencial o gozo de férias, licença-prêmio, licença sem vencimento ou folgas.

Art. 5º Em relação ao curso indicado no artigo 1º, inciso II, deste Ato, por ser oferecido na modalidade presencial, com conteúdo prático e simulação das técnicas de primeiros socorros, não haverá possibilidade de certificação posterior nem justificativa de ausência.

Art. 6º A Escola do Legislativo fornecerá declaração para os servidores que cumprirem 100% (cem por cento) de frequência nas atividades em que estiverem inscritos, num total de 25 horas/aula, para fins de obtenção do Adicional de Capacitação Funcional.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de julho de 2022.

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
Presidente da Escola do Legislativo

MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 13/2022

Dispõe sobre a participação dos Vereadores de forma remota nas sessões legislativas desta Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VI, X e XXI, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda para o aperfeiçoamento da participação dos Vereadores de forma remota nas sessões legislativas desta Casa (artigo 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora n. 16/2020), RESOLVE:

Art. 1º Incumbirá ao Vereador quando optar pela participação de forma remota nas sessões legislativas:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computa-



dores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera, com imagem de vídeo frontal habilitada (visível) e acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções enquanto durar a sessão;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e

VI – portar-se adequadamente com vestuário formal e condigno durante a sua participação de forma remota nas sessões.

Art. 2º Competirá à Diretoria de Tecnologia da Informação desta Casa disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante a sua participação de forma remota nas sessões legislativas, além de prestar o apoio técnico e as orientações necessárias a cada parlamentar.

Art. 3º Diante da urgência da matéria, este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 14/2022

Institui o “Dia da Família na Câmara”, programa de relacionamento institucional, no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VI, X e XXVIII, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que o “Dia da Família na Câmara” tem por objetivo estreitar os laços entre os profissionais (Vereadores, servidores e funcionários terceirizados), além de reafirmar a ligação com o trabalho e valorizar a presença dos familiares;

CONSIDERANDO que uma das principais vantagens de levar um familiar ao local de trabalho é criar um vínculo de responsabilidade e colaboração mútua;

CONSIDERANDO que a visita durante o expediente (pela manhã ou à tarde) surge como uma ação social para integrar as famílias e aprender mais sobre a rotina de trabalho e o Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO que, na segunda quinzena do mês de julho, ocorrem as férias escolares, o que facilita a participação das crianças e a aproximação das famílias:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na data de 28 de julho de 2022, o “Dia da Família na Câmara”, programa de relacionamento institucional, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º Nesta data, além da visitação e interação entre as famílias, a Câmara de Vereadores terá uma programação especial, pela manhã e à tarde, que contará com momentos dedicados às crianças, porém abertos a todas as idades.

§ 2º Incluem-se, na programação do dia, a vivência no ambiente de trabalho, a apresentação do prédio-público sede do Poder Legislativo, momentos de confraternização, apresentações no Plenário e o acompanhamento presencial da sessão ordinária.

Art. 2º Competirá à Diretoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial desta Casa a organização das atividades, além de prestar o apoio técnico e as orientações necessárias a cada servidor e familiar.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 25 de julho de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

PORTARIA Nº 177/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 02 (dois) dias, de 19.07 a 20.07.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DO INIS



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2520020/2021

ETIQUETA:066

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0375/2022

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PORTO DE ITAJAÍ – ASPPI.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento a vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Destruir vegetação natural fixadora de dunas (restinga) da Praia dos Molhes da Atalaia (07293747015115/0729374/7015115) em Área de Preservação Permanente, seguido Inciso VI, Art. 4º da Lei Federal 12.651/2012, sem autorização do órgão competente. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 5.200,00. Deve providenciar o fechamento da trilha por outra vegetação costeira. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado solicita prazo para avaliação das ofertas da comissão, sendo a resposta concedida na próxima audiência de conciliação marcada para 01/08/2022.

Itajaí, 18 de Julho de 2022.

Mário Cesar Ângelo.

Repres. Superintendência do Porto de Itajaí

Felipe R. Phaelante da C. Lima.

Felipe Gilberto de Souza





ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1740022/2022 ETIQUETA: 065
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0900/2022
AUTUADO: CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO

Às dezesseis horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal n.º 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Corte de vegetação arbórea de espécies nativa dentro e fora de Área de Preservação Permanente (APP) em área de aproximadamente 700 m². Nível de gravidade Médio II. Embargo da área impactada até aprovação de um Plano de Recuperação de Área Degradada a ser apresentada pelo autuado, abrangendo toda a APP frente do imóvel. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 2.150,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertada ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 18 de Julho de 2022.

Mário Cesar Ângelo.

Repres. CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO.

Felipe R. Phaelante da C. Lima.

Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 www.famun.itaiai.sc.gov.br
E-mail: inis@itaiai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 72156540



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630001/2022 ETIQUETA: 054
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745/2022
AUTUADO: LEO EMPREENDIMENTOS LTDA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 09/2000 Arts. 34 e 35, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se que deixaram de atender as condicionantes n.º 13 e n.º 16 da LAI n.º 020/2015. Portanto foi aplicada multa simples no valor de R\$14.400,00, considerando o nível de gravidade da infração como Leve II. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertada ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 10 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada aceita a proposta de pagamento à vista, recaiando desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração. A autuada informa que o empreendimento encontra-se situação regular conforme Licença Ambiental de Instalação 3677/2022.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Repres. LEO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 www.famun.itaiai.sc.gov.br
E-mail: inis@itaiai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 5A28E2FD



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1490002/2022 ETIQUETA: 043
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0264/2022
AUTUADO: A. J. POTTER E CIA LTDA

Às quatorze horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 09/2000 Arts. 34 e 35, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se que deixaram de atender as condicionantes n.º 1 e n.º 9 da LAO n.º 006/2019. Portanto foi aplicado multa simples no valor de R\$7.200,00, considerando o nível de gravidade da infração como Leve II e a situação econômica do infrator como médio infrator. Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada aceita a proposta de pagamento à vista, recaiando desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;

Itajaí, 18 de julho de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Repres. A. J. Potter e Cia Ltda.

Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 www.famun.itaiai.sc.gov.br
E-mail: inis@itaiai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630002/2022 ETIQUETA: 055
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0744/2022
AUTUADO: YING ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Às quinze horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal n.º 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades ou instalações de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos competentes. Grau de lesividade Leve II de acordo com o Art. 35, Anexo I, da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019. Protocolar pedido de licença ambiental corretiva no prazo de 15 dias - data da autuação 07/06/2022. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 8.000,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada aceita a proposta de pagamento à vista, recaiando desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;

Itajaí, 18 de Julho de 2022.

Mário Cesar Ângelo

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Repres. YING ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 www.famun.itaiai.sc.gov.br
E-mail: inis@itaiai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 13DE2E6B



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1380006/2022 ETIQUETA: 033
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0853/2022
AUTUADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA.

Às quatorze horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal n.º 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Auto de infração n.º 0853/2022. Lançamento de efluentes sanitário bruto no solo, em desacordo com padrões de lançamentos vigentes (Resolução CONAMA 430/2011), por meio de transbordamento dos tanques de equalização da Estação de Tratamento de Efluentes das Instalações do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, devido a inoperância das bombas de recalque dos tanques de equalização, que por sua vez estão inoperantes por uma falha ocorrida na fonte de energia elétrica da ETE. Grau de lesividade Médio II. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 2.610.000,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 10 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária. Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Representante da SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA

Felipe Gilberto de Souza

Fernanda de Oliveira



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefones: (47) 3348-8031 | www.itajai.sc.gov.br
E-mail: itajai@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 151/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o Art. 110 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 139/22, publicada no Jornal do Município Edição nº 2564, em 22 de julho de 2022, que concedeu Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição a servidora ELIANE CARDOSO ANTUNES, matrícula nº 1254412, conforme segue: onde se lê "Técnico em Atividades Administrativas", leia-se "Professor".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 145/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3.742/02,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2171/2022, de 22 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município Edição nº 2564, de 22 de julho de 2022, da Prefeitura Municipal de Itajaí;
RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Portaria nº 019/11 de 02 de fevereiro de 2011, publicada no Jornal do Município Edição nº 934, de 02 de fevereiro de 2011, que concedeu aposen-

tadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor SOLANO DE SOUZA, matrícula nº 4482001, a contar da data do retorno ao serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.650, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 159157/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.003.641,80 (um milhão, três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para empenhamento de despesas com a prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos pesados:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233
Valor: R\$ 1.003.641,80

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.003.641,80 (um milhão, três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.651, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 159750/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas,



pertencentes ao orçamento municipal vigente, para o contrato nº 2018026801 – Bades / AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.18 – Parcerias Institucionais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/580
Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.1/582
Valor: R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.652, DE 25 DE JULHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.272, de 26 de março de 2021, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 159319/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.178, de 22 de abril de 2021, com alteração posterior, os seguintes membros:

- Representantes das Escolas de Campo:
Titular: Silvana Rocha, substituindo Grazielle Pereira Machado
Suplente: Marinês Belolli, substituindo Paulo Roberto Schlemper

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE ACRESCE FUNÇÕES GRATIFICADAS E VAGAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º, caput, da Lei Complementar nº 297, de 02 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O salário base dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo reajustados, na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores municipais em geral.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2022.

Prefeitura de Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ACRESCE DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, PARA DENOMINAR VIA LOCALIZADA AO REDOR DA PRAÇA 1º DE MAIO, BAIRRO VILA OPERÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce artigo a lei complementar nº 390/2022, com a seguinte redação:

“Art. (...). Denominar-se-á Travessa Vicente Belli, a travessa pública localizada no Bairro Vila Operária, tendo início com a Rua Alfredo Trompovski e término com a Rua José Eugênio Muller, contornando a Praça 1º de Maio.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ACRESCE DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2022, QUE CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELACIONADA À DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDIDOS COMO AVENIDAS, ESTRADAS, RUAS, SERVIDÕES PÚBLICAS, TRAVESSAS E DEMAIS VIAS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DIRCEU EVERTON CORDEIRO RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO ITAIPAVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce dispositivo a lei complementar nº 390/2022, com a seguinte redação

Art. (...) Denominar-se-á Rua Dirceu Everton Cordeiro, a via pública atualmente sem denominação oficial no Bairro Itaipava, com acesso pela Rua Henrique Antônio Custódio.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.653, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 160872/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para folha de pagamento dos servidores:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/750
Valor: R\$ 270.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.654, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º E IV, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º e IV, § 2º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 160244/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para empenhamento de despesas do convênio da COSIP:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 – Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.15/231
Valor: R\$ 3.500.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 – Iluminação Pública - Manutenção

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.15/232
Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 – Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20015/751
Valor: R\$ 5.500.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 – Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20015/752
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) será coberto, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso e, o restante, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



DESPACHO nº 021/2022/AE/SME

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor MAICON CÉSAR CRISPIM, para persecução de eventual infração disciplinar administrativa.

Considerando, a obrigação da autoridade em apurar infração disciplinar em sua jurisdição (art. 202 - Lei Municipal nº 1920/1981);

Considerando, a instauração do processo administrativo disciplinar ser atribuição da Secretária Municipal de Educação e sua condução incumbência da Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação (artigos 202 c/c 205 - Lei Municipal nº 1920/1981);

Considerando, a competência da Diretoria de Gestão de Pessoas - Educação em propor processo administrativo disciplinar; (artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 337/2018);

Considerando, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 2960/1995);

Considerando, o noticiado no a) relatório do Grupo Escolar Profª Maria Nilza Ferreira Evaristo de 15.02.2022; b) do documento de registro de 18.05.2022; c) da ATA de 18.05.2022 do Grupo Escolar Profª Maria Nilza Ferreira Evaristo; d) da ATA de 08.06.2022 da Assessoria Executiva - SME; apontando eventual infração na conduta disciplinar do servidor efetivo Sr Malcon César Crispim, Matrícula nº 1089309, Professor de Educação Física;

Considerando que a descrição fática é tipificada como infração administrativa disciplinar;

Considerando, os princípios constitucionais ao contraditório e ampla defesa;

DETERMINO:

1. Instaurar Processo Administrativo, devidamente autuado e numerado para avaliação de conduta profissional;

2. A distribuição do presente processo à Comissão Disciplinar regente, da Secretaria Municipal de Educação, para a condução de todos os atos, assegurando a aplicação das garantias legais, e, ao final, voltem os autos conclusos para decisão; Publique - se.

Itajaí - SC, 09 de junho de 2022.

Giordano Zagabini Furtado
OAB/SC 24422
Assessor Executivo - SME

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Residência
88307-303 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. SAÚDE



Nota Técnica DRCA 003/2022

Fluxos para atendimento de pacientes correlacionados com Transplante Renal e com indicação cirúrgica de média complexidade, em caráter eletivo.

Considerando a relevância de atendimento de pacientes de necessitam de transplantes e a habilitação do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen para realização de Transplante Renal;

Considerando que o atendimento de pacientes SUS devem respeitar, sempre na medida do possível e com fulcro na legislação vigente, a integralidade dos atendimentos prestados, não onerando o paciente na busca da solução das demandas geradas pelo agravo;

Considerando que o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen tem pactuação para atendimento de cirurgias de média complexidade no convênio mantido com a gestão do SUS;

Considerando que alguns pacientes necessitam de cirurgias complementares, antes ou depois do procedimento de Transplante Renal, classificadas como média complexidade na Tabela SIGTAP, a fim de garantir o direito do paciente, assim especificadas:

- Cirurgia Pré Transplante- quando o paciente ainda não está inserido na Fila Única de Transplante Renal e que na avaliação para torná-lo elegível para o transplante se identificou a necessidade de cirurgia de média complexidade (Ex: colecistectomia) a qual enseja realização antes da inserção do mesmo na Fila de Transplante;
- Cirurgia Pós Transplante — quando o paciente já realizou a cirurgia de Transplante Renal e decorrente desta surge nova necessidade cirúrgica, de média complexidade (Ex: hérnia incisional), a qual não sendo realizada pode ensejar comprometimento do transplante realizado.

Considerando que as cirurgias identificadas desta natureza serão garantidas pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, neste momento, no Mapa de Cirurgias de Média Complexidade de Campanha, consoante Deliberação CIB/SC 008/2021 ou outra que venha a substituí-la, até que previsão da campanha estadual seja revogada quando será feita nova pactuação.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-
SUS Rua Leodegário Pedrosa Silva* 300* Barrado
Rio
88305-600 • Itajaí • Santa
Catarina Fone: (47) 3249-



Considerando o papel do Município de Itajaí como regulador da garantia do acesso aos serviços de saúde, buscando alternativas junto aos prestadores de serviços do SUS e visando, neste caso, a garantia da complementariedade necessária e da integralidade do atendimento, evitando eventual empecilho;

Considerando a estrutura existente e o papel que desempenha o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen em ser referência macrorregional em atendimentos pelo SUS, se propondo em absorver esta parcela de usuários que necessitam esta modalidade de serviços de saúde;

RESOLVE

1 - Fica ratificado o fluxo de acesso e atendimento de pacientes com doença renais e que necessitam de avaliação com equipe especializada para definição de aptidão de transplante renal, por meio de agendamento via SISREG.

2 — Fica mantido o fluxo de atendimento de pacientes pós transplante renal, mediante regras de acompanhamento previstas na legislação do Ministério da Saúde.

3 — Ficam estabelecidas as condições de operacionalização da oferta de cirurgias eletivas para pacientes renais, tanto para aqueles ainda não submetidos a transplante renal, mas que estão em processo de inclusão na fila de espera deste, quanto aqueles já submetidos ao transplante que apresentem agravos sujeitos a realização de cirurgia de média complexidade, imprescindíveis para seguimento do atendimento, a saber:

3.1 Será emitido um Laudo Médico para emissão de AIH pela equipe cirúrgica do ambulatório de Transplante Renal do hospital, para o paciente que necessite de cirurgia de média complexidade.

3.2 No referido laudo, além do preenchimento dos campos obrigatórios será apostado um carimbo que contenha a informação TRANSPLANTE RENAL.

3.3 Será emitida, no mesmo ato, Carta de Prioridade para o paciente, no modelo anexo, onde o cirurgião relatará a condição do paciente e necessidade de celeridade no atendimento

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-
SUS Rua Leodegário Pedrosa Silva* 300* Barrado
Rio
88305-600 • Itajaí • Santa
Catarina Fone: (47) 3249-



cirúrgico.



3.4 Será orientado o paciente para dar entrada da documentação cirúrgica junto ao seu município de residência.

3.5 O município de residência do paciente promoverá as medidas para inserção do paciente na fila do SISREG, a fim de que o mesmo seja visualizado pelo ente regulador estadual. Neste momento também será informada de que o paciente tem Carta de Prioridade por ser paciente de Transplante Renal, objetivando que haja celeridade no seu mapeamento para cirurgia. Visando a dupla checagem e possibilitando que o paciente seja visualizado pela CRIH FOZ, o município de origem encaminhará e-mail para a Regulação Estadual, alertando sobre a inserção do paciente.

3.6 Identificando a inserção de paciente com uma das condições acima relatadas, a CRIHFOZ deverá inserir, no próximo mapa cirúrgico, o paciente identificado, objetivando que seja agendada a cirurgia do mesmo, de forma eletiva, mas com critério de prioridade, dentro do mapa de Cirurgias de Campanha, a ser realizado pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. Quando ocorrer a internação do paciente, a CRIHFOZ emitirá uma AIH de Campanha para o processamento das cirurgias realizadas sob as condições aqui relatadas.

3.7 Cabe ao hospital identificar o paciente elencado neste caráter e promover as medidas para realização da cirurgia, garantindo consulta do cirurgião, consulta pre-anestésica, os exames necessários pré-cirúrgicos e a cirurgia, com equipe própria, além do seguimento ambulatorial decorrente, promovendo a cobrança da cirurgia por meio de AIH especial de Campanha, a qual não vai onerar o teto da média complexidade vigente.

Itajaí, 25 de julho de 2022.

Karin Aparecida Batista
Gerente de Regulação Ambulatorial

Marcelo Irineu Miles
Diretor do DRCA

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-
SUS Rua Leodegário Pedrosa Silva* 300* Barrado
Rio
88305-600 • Itajaí • Santa
Catarina Fone: (47) 3249-



Anexo da Nota Técnica DRCA 003/2022

Modelo
(Usar Timbre Oficial da Instituição)

CARTA DE PRIORIDADE PACIENTE RELACIONADO COM TRANSPLANTE RENAL

Informamos que o paciente _____, CNS _____, residente no município de _____/SC, vem sendo atendido no Ambulatório de Alta Complexidade de Transplante Renal do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí/SC e em avaliação clínica evidenciou a necessidade de procedimento cirúrgico de média complexidade, consoante laudo médico emitido a ser realizado de forma eletiva, mas em critério de prioridade, no intuito de garantir e preservar o tratamento necessário ao seu agravo principal.

Desta forma e de acordo com a normativa vigente, identificada como Nota Técnica DRCA nº 003/2022, encaminhamos a presente Carta de Prioridade visando o breve mapeamento do paciente para realização da referida cirurgia de média complexidade, a qual é imprescindível para a () inserção em fila de Transplante Renal ou () seguimento pós Transplante Renal do paciente em tela.

Itajaí, ____/____/20____.

Assinatura e Carimbo do Médico Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-
SUS Rua Leodegário Pedrosa Silva* 300* Barrado
Rio
88305-600 • Itajaí • Santa
Catarina Fone: (47) 3249-



ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 46/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: MANTOVANI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 84.914.779/0001-40
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUEEN EXPERIENCE IN CONCERT NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 18/08/2022
VALOR: R\$ 1.238,40 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 45/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NO DIA 04 DE JULHO DE 2022 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 04/07/2022
Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 47/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZIG ZAG
CNPJ: 09.080.376/0001-28
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE ENCERRAMENTO 2022 NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 23/11/2022
VALOR: R\$ 1.238,40 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 48/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: OMAKE
CNPJ: 21.323.136/0001-02
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 13º OMAKE NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022, SENDO O DIA 25 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 25 ATÉ 27/11/2022 (SENDO DIA 25 PARA MONTAGEM)
VALOR: R\$ 6.266,30 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 49/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: SITE PARTY
CNPJ: 31.262.185/0001-36
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EVENTO AUTOMOTIVO, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 27/08/2022
Valor: R\$ 2.476,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

vos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 50/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: LOW CAR
CNPJ: 37.049.420/0001-72
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA LOW CARS 047, NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022, SENDO O DIA 25 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 28 DE NOVEMBRO PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 25 ATÉ 28/08/2022
Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 51/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: NC COMUNICAÇÃO S.A.
CNPJ: 79.227.963/0012-35
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO AÇÃO SOCIAL NSC, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022, SENDO O DIA 29 DE JULHO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 25 ATÉ 28/08/2022
Valor: SEM ÔNUS

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070692

CONTRATO N.º 011/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de rescisão amigável com fulcro no artigo 79, II da Lei 8666/93 do contrato firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, regendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE CHIP OU SUPERIOR, E REALIZAÇÃO DE RECARGAS PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO SEMASA DE ITAJAÍ/SC.

Considerando a Reunião realizada em 22 de junho de 2022, entre o representante da empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, o Sr. Vinicius Brumato e representantes do SEMASA, Sr. Diego Antônio da Silva Diretor Administrativo Financeiro, Srª Larissa Vieira Cascaes dos Santos, Gerente de Recursos Humanos sobre a execução do contrato.

Considerando o Requerimento enviado via e-mail pela empresa responsável, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, apresentando as justificativas para a solicitação da rescisão contratual;

Considerando a Correspondência Interna 002/2022 datada de 29 de junho de 2022, emitida pela Gerência de Recursos Humanos.

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir da data de 01 de agosto de 2022 o Contrato Nº 011/2022, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA.

CLAÚSULA SEGUNDA

O Presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 26 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto



Diretor Geral - SEMASA

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

André Carlos da Fonseca

Procurador

Anderson Carlos Deola da Silva

Assessor Jurídico

Larissa Vieira Cascaes dos Santos

Gerente de Recursos Humanos

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-DRC-071343

Aditivo 002 ao Contrato Nº 007/2022 – DI 004/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 03.094.629/0015-31. Sócios: Holdemar Alves, com CPF de nº 723.572.909-00 e Ungino Nolli Júnior, com CPF de nº 017.516.009-48. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93), para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. Aditivo de contrato no valor de R\$ 278.309,50 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) correspondentes ao aumento no quantitativo dos serviços de Ligação/Reativação de água DN 3/4 em via com asfalto (mais 200 unidades); corte no cavalete (mais 2.500 unidades); instalação/substituição de hidrômetro (mais 500 unidades); deslocamento/substituição de ramal predial em via com asfalto (mais 50 unidades) e deslocamento/substituição de ramal predial em via sem asfalto (mais 50 unidades).

Data da assinatura: 27/07/2022.

Itajaí/SC, 27 de julho de 2022

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-073775

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ Nº 92.559.830/0001-71. Diretor Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do Semasa de Itajaí/SC, remanescente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 e seus ANEXOS. Valor total do contrato: R\$ 1.438.844,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O prazo de execução e vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de 01/08/2022. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/07/2022

Itajaí/SC, 27 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral



Serviço Municipal de Água
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 9195 • 47 3344-8000
www.semasa.itajai.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Processo Administrativo 2022-GRH-073775

Contratação de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do Semasa de Itajaí/SC, relativo ao remanescente do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, como base no Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado: contratação de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do Semasa de Itajaí/SC, relativo ao remanescente do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, como base no Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, pelo preço:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	08	Meses	160 recargas (pessoas) Administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas mensais para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do SEMASA de Itajaí/SC.	1.124,10	1.438.844,66
VALOR GLOBAL em R\$					1.438.844,66

Tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 92.559.830/0001-71). O fornecedor identificado ficou classificado em segundo lugar no processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 106 DE 27 DE JULHO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (CIPA) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da lei 3.513, de 06 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para gestão 2022/2023, dos empregados públicos, indicados pela administração e eleitos pelos empregados: quais sejam:

MEMBROS DA COMISSÃO INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Diogo Henrique Schmitt	Jocelito Douglas Speck
MEMBROS DA COMISSÃO ELEITOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos	José Roberto dos Santos

Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Diogo Henrique Schmitt, para Vice-Presidente o Sr. Fátima do Rocio Lucca Meduna de Campos, para Secretário da CIPA o Sr. Jocelito Douglas Speck e para Segundo-Secretário o Sr. José Roberto dos Santos.

Art. 2º - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR5-5.16:

- Identificar os riscos do processo de trabalho, elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;



ATOS DA SEC. GOVERNO

c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;

i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

l) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

m) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

n) Requisitar à empresa as cópias das CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho) emitidas;

Página 2 de 3

o) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

p) Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 4º - Esta comissão é subordinada ao Superintendente do Porto de Itajaí.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2022

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Governo e, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA SEM EFEITO a publicação do extrato do Contrato nº 189/2022 FMS**, ocorrida no Jornal do Município, edição nº 2561, de 15 de julho de 2022, página 58.

Itajaí, 25 de julho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 121/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/ SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DINAMICS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	21060	MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 4 DE 1,1/2" POLEGADAS	PC	SEGUIMAX	86	549,00	47.214,00
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	2	23563	MANGUEIRAS DE INCENDIO - 15 MTS TIPO 2 - MEDIDA 1,1/2" - POLEGADAS, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM CUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNÍDES.	UN	SEGUIMAX	45	265,00	11.925,00
FGS COMERCIAL LTDA	4	8566	ITPA ANTIDERRAPANTE PRETA, MEDINDO 50 M X 0,05 CM	UN	NASTRO	1.000	34,00	34.000,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	6	36382	RECARGA PQS 4 KG	SER	PRÓPRIA	2.624	18,99	49.825,76
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	7	20156	RECARGA EM EXTINTOR CO2 4 KG	UN	PRÓPRIA	729	39,99	29.152,71
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	8	22796	RECARGA COF 6 KG	SV	PRÓPRIA	523	49,99	26.144,77
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	9	48444	RECARGA EXTINTOR AGP 10 LITROS	SV	PRÓPRIA	140	18,00	2.520,00
DINAMICS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10	23039	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO2	UN	EXTIMPEL	464	318,00	147.552,00
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	13	22798	COF 6 KG	UN	EXTIMPEL	225	451,00	101.475,00
FGS COMERCIAL LTDA	15	22800	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA AUTÔNOMA, 220 / 24 VOLTS, PLÁSTICO INJETADO 6,5 ALTO IMPACTO IP 20; LEDS DE ALTO BRILHO, FLUXO LUMINOSO DE 50	UN	LUXPRIME	540	52,00	28.080,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2187/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JOSE VOJCIECHOVSKI KULCHESKI	0046
DARIO SARAIVA BORGES	0047

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2188/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1409/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Cardoso Ribeiro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Dina Caroline Teixeira Rodrigues	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 09/09/2022
Hiadara Ottomaier de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	01/08 a 30/09/2022
Keila Mara Merenciano da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Leticia Gonçalves Ricardo Lima	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 30/09/2022
Lúcia Aparecida Cazuza Potter	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 31/08/2022
Lúcia Aparecida Cazuza Potter	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/08 a 21/12/2022
Marilene Eufrázio	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Rozivaldo Siqueira Sales	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 21/12/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

			LUMENS, FUNDO BRANCO E TEXTO EM VERMELHO, ATENDER OS REQUISITOS DA					
DYNAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	16	23562	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DUPLA FACE, SINALIZAÇÃO DE SAÍDA AUTÔNOMA, 220 / 24 VOLTS PLÁSTICO INJETADO R-2 ALTO IMPACTO IP 20; DUPLA FACE, LEDS DE ALTO BRILHO, COM INDICAÇÃO DE SAÍDA DE AMBOS OS LADOS E	UN	MANIPLEX	442	52,00	22,984,00
FCS COMERCIAL LTDA	18	22802	LUMINÁRIA AUTÔNOMA 30 LEDS	UN	INTELBRA	1,741	14,30	24,496,30
FCS COMERCIAL LTDA	19	73152	CAIXA PARA EXTINTOR 04KG	UN	PROPRIA	221	170,00	37,570,00
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	21	73155	ADAPTAÇÕES DE 2 1/2 ENGATE RÁPIDO INDUSTRIAL COM TAMPAO E CORRENTE EM ALUMÍNIO	UN	IGNIS SECURITY	224	75,00	16,800,00
DYNAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	22	22801	ILUMINAÇÃO EMERGENCIA LED 2 FARIÓIS, BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 62 FARIÓIS DE LED SMD E FLUXO LUMINOSO DE 2200 LUMENS, BIVOLTS, BATERIA SELADA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS, IP 20.	UN	MANIPLEX	902	150,00	135,300,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	23	23450	PLACA "CUIDADO CENTRAL DE GAS" INSTALAÇÃO COMPLETA, LETRAS NA COR PRETA SOBRE FUNDO AMARELO, DE PVC, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 50X20CM, DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	GRUPO SCALA	354	18,80	6,655,20
FCS COMERCIAL LTDA	25	73158	PLACA LETRA H PARA HIDRANTE COLUNA 40030	UN	SCALA	173	9,00	1,557,00
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	26	61804	O ESQUILHO DE ALUMÍNIO COM JATO SÓLIDO 1 1/2", 16 MM, ENGATADO PARA MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO CORRESPONDENTE.	UN	IGNIS SECURITY	72	25,00	1,800,00
CROSSFIRE PROTECTION SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI	27	73161	TAFETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR - 1 M2 -	UN	SEGURIMAX	133	186,19	24,763,27
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	28	73151	EXTINTOR BC 20KG CAPACIDADE EXTINTOR 40BKG	UN	EXTINORPS	88	1,070,00	94,160,00
FCS COMERCIAL LTDA	29	25295	CHAVE DE MANGUEIRA	UN	SEGURIMAX	51	20,00	1,020,00
FCS COMERCIAL LTDA	30	25296	CHAVE DE MANGUEIRA: DUPLA LATÃO STORZ 1 1/2 E 2 1/2 POLIGRAMAS	UN	SEGURIMAX	42	10,00	420,00
AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI	32	73156	CAIXA METÁLICA MANGOTINHO 90X70X28 CM SOBREPOR	UN	BRCONTROLL	14	418,00	5,852,00

Itajaí, 13 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO: CONTRATO N.º 189/2022 FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI
CNPJ: 29.112.014/0001-89
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 22381/2022-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR DE MERCADORIA PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA ASSINATURA: 25/07/2022
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 11/08/2022, PERMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93.

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HABITAT LTDA-ME
CNPJ: 02.721.722/0001-60
QUADRO SOCIETÁRIO: DÉBORA DIAS DA SILVA TOMELIN
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 207174 - 14694
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - LOTE IV - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRACADO COM MOTORISTA
MOTIVO:
1. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM TELA, NO VALOR MENSAL DE R\$ 9.228,69 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), SOMENTE REFERENTE AO ITEM INSUMOS, A CONTAR DE 16/11/2021, COM BASE NO AUMENTO CONSTANTE DO COMBUSTÍVEL.
2. O REAJUSTE ATRAVÉS DO IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE 03/2021 A 02/2022, NO PERCENTUAL DE 10,54359%, NO TOTAL MENSAL DE R\$ 9.245,34 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA O RESTANTE DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, EXCLUINDO OS INSUMOS.
DATA ASSINATURA: 25/07/2022

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2020/FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: KRAFT ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.570.569/0001-49
QUADRO SOCIETÁRIO: IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 110847/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS GERADORES DE ENERGIA DA UPA - CIS, UPA CORDEIROS E REDE DE FRIOS/VACINAS - DVE
MOTIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/08/2022 A 31/07/2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS
DATA ASSINATURA: 25/07/2022
DATA VIGÊNCIA: 2023-07-31



PORTARIA N.º 2189/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1410/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Clediane Machado Moreira	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Jorge Roberto Alves dos Santos	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 31/08/2022
Márlis Sirrel de Souza	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Morgana Lorenceti Brasil	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 21/12/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2190/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1412/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Filipe Ramos Medeiros	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Isaías Caldeira dos Santos	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/08 a 30/09/2022
Núbia Nara Formazari Vieira	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 21/12/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2191/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1414/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2496702	Josiane da Silva Gonçalves Sacilotto	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Especial	02/08 a 21/12/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2192/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ROBERTO KLINTWORT**, matrícula nº 1991004, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROJETOS E CUSTOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 29 de julho de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2193/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 784/2022/SMS/DGPS e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCGG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2317801	Conceição Aparecida da Silva	Técnico em Higiene Dental	22/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2194/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André Leonardo Voss	Auditor Fiscal Municipal	05533080333	B	31/12/2024
Ederson Fim Dias	Auditor Fiscal Municipal	04058764901	AB	31/12/2024
Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto	Auditor Fiscal Municipal	04370721875	B	20/06/2023

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2195/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **FERNANDA CREMA**, matrícula nº 1789201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora da CNH nº 03042612230, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2196/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 424/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **BIBIANA REIS CAVALHEIRO**, matrícula nº 2260401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 11 de julho de 2022 a 07 de novembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2197/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 425/2022/CPMSO, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1968, de 08 de julho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2558, de 08 de julho de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora **PATRICIA RAMALHO MENESES DE SOUZA**, matrícula nº 1848801, onde se lê: “por 07 dias - 20/06 a 26/06/2022”, leia-se: “por 07 dias – 16/06 a 22/06/2022”.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2198/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 424/2022/CPMSO, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1734, de 22 de junho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2552, de 22 de junho de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1040914, onde se lê: “por 60 dias - 31/05 a 29/07/2022”, leia-se: “por 60 dias – 06/06 a 04/08/2022”.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2199/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 381/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMANDINI STEPHANIE MEZONI	2239402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	04/07 A 08/07/2022
ANDRE LUIZ FURTADO	2051301	FONOAUDIÓLOGO	01	28/06/2022
CAROLINE SCHEFFER PEREIRA	2222301	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	29/06 A 01/07/2022
JOICE CRISTINA PEREIRA	2316001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	28/06 A 07/07/2022
LEILANE QUINTAS VIEIRA AGUIAR	1931802	ENFERMEIRO	01	27/06/2022
MARIA BRASILINA CONCEICAO VENTURA	801301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	28/06/2022
MARIA DAS DORES DOS SANTOS	480601	PROFESSOR	13	30/06 A 12/07/2022
SCHARLINE TREVIZOL BERGAMINI	1098001	PSICÓLOGO	03	04/07 A 06/07/2022
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/07/2022
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/07/2022
VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	2012701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/06/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2200/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 382/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	23/06/2022
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/06/2022
FRANCIelly BERGNOSSI	1539402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/06/2022
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	02	04/07 A 05/07/2022
LAYS DE OLIVEIRA ALVES LAUS	1531410	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/07/2022
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/06/2022
MARIANA MICHNOSKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	29/06/2022
PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	1626202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/06/2022
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	01/07/2022
TAMARA REGINA PACHECO KOGLER	1767804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	06/07 A 07/07 E 10/07 A 15/07/2022
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/06 A 01/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2201/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 383/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA MARCELINO	2431501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/07 A 15/07/2022
ANA PAULA CONTE REINHIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	05/07 A 02/09/2022
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	08/07 A 22/07/2022
DENISE SCHUAIKERT PROCHE	2502401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	05/07 A 11/07/2022
EDIMARA ALBERTI	1563003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/07 A 09/07/2022
GILSENE SILVA DOS PASSOS	2295301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/07 A 15/07/2022
JACQUELINE ANGIOLETTI	1473507	PROFESSOR	10	22/06 A 01/07/2022
LADEMIR DE SENA	1343902	AGENTE EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	90	05/07 A 02/10/2022
LOURDES APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	1302514	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	11/07 A 17/07/2022
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	04/07 A 07/07 E 11/07 A 15/07/2022
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	13668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	27/06 A 29/06 E 09/07 A 10/07/2022
TILYAN KAESTNER ENRIQUEZ	721506	PROFESSOR	05	04/07 A 08/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2202/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 387/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/07 A 08/07/2022
ANA PAULA DOS SANTOS CODAGNONI	1763601	MÉDICO VETERINÁRIO	02	06/07 A 07/07/2022
CARLOS EDUARDO FERREIRA LUIZ	1679801	FISIOTERAPEUTA	02	14/07 A 15/07/2022
CAROLINA CECÍLIA TEIXEIRA MARTINEZ	1849501	PROFESSOR	02	06/07 A 07/07/2022
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/07/2022
EVELYN CRISTINA MENDES DOS SANTOS	2225101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/07/2022
GRACY KELLY DA SILVA	1843402	PROFESSOR	01	05/07/2022
LUDGERO XAIO DOS SANTOS JUNIOR	2212801	SUPERVISOR ESCOLAR	01	06/07/2022
MARIA RITA BONATTO SUCCO	2158101	ENFERMEIRO	01	04/07/2022
MICHELE ROSSATO MUNIZ CARIOLATO	2387001	PROFESSOR	12	06/07 A 17/07/2022
MYLENE MARTINS LAVADO	1396706	MÉDICO	07	09/07 A 15/07/2022
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	03	06/07 A 08/07/2022
SAMARA DIAS DE SOUZA DA CRUZ	1752807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	06/07/2022
SAMARA REGINA FURTADO	1462707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	06/07/2022
SILVIA EDITE SASTRE BORRA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	08/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2203/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 388/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA VIEIRA CEMA	1664505	PROFESSOR	02	10/07 A 11/07/2022
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	04/07/2022
ANA MARIA CLAUDINO	2242401	PROFESSOR	01	13/07/2022
ANNELISE CORREA DA SILVA JULIO	1111404	PROFESSOR	02	11/07 A 12/07/2022
FRANCIELI CORDEIRO PERAO	1800103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/07/2022
GISELE CRISTINE DA SILVA SANDRI	1710505	PROFESSOR	01	13/07/2022
JANAÍNA DE NASCIMENTO	1670903	PSICÓLOGO	14	14/07 A 27/07/2022
JULIANA ASSUMPCAO BARSKI	1568102	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	11/07/2022
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/07 A 15/07/2022
KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	605609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	15/07/2022
MAGDA AGATHA VARELA	1117904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/07/2022
MARCIA APARECIDA LEITE DA ROSA	143902	PROFESSOR	01	13/07/2022
MARIA BRASILINA CONCEICAO VENTURA	801301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	12/07 A 13/07/2022
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	12/07/2022
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/07/2022
PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	1877903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	01/07 A 12/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2204/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 384/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX FERNANDES MARTINS	710502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	05	05/07 A 09/07/2022
ANA BEATRIZ SANT ANA MOYSES KHOURY	2499201	CIRURGIÃO DENTISTA	07	10/07 A 16/07/2022
ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	1573103	PROFESSOR	05	06/07 A 10/07/2022
EVA BENITZ	1855701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/07 A 08/07/2022
GEOVANNA VIEIRA	2355501	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	09/07/2022
GRAZIELA ALINE MELO	719910	PROFESSOR	07	10/07 A 16/07/2022
JOZIEL TRAMONTIN VELHO	2499301	MÉDICO	05	07/07 A 11/07/2022
LUCAS DE FREITAS KUHLEKAMP	2121201	CIRURGIÃO DENTISTA	06	08/07 A 13/07/2022
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	11	06/07 A 08/07 E 14/07 A 21/07/2022
SIMONE REGINA DA SILVA VEIGA	1232901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	15/07 A 29/07/2022
VANILDA DA SILVA MARTINS	456006	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	07/07 A 13/07/2022
ZELAIDE INES ROSA	1853901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	11/07 A 25/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2205/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 385/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	683613	PROFESSOR	09	14/07 A 22/07/2022
ALAIDE MARIA SILVA	1191507	PROFESSOR	05	12/07 A 16/07/2022
ANDREIA SCHWARTZ DA SILVA	1412210	PROFESSOR	60	18/07 A 15/09/2022
CLAUDIA MARIA DE SOUZA	117802	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	90	12/07 A 09/10/2022
EDELZIA VILELA GUIMARAES	2077201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	12/07 A 10/08/2022
ELAINE LUCAS LOPES	1839802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/07 A 15/07/2022
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	08/07 A 13/07/2022
LUCIANA PEREIRA SILVEIRO	1432012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	12/07 A 14/07/2022
MARLENE MORAES TOMAZ	857601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	11/07 A 15/07/2022
RAFAELA CABRAL DA SILVA DOS SANTOS	1578005	PROFESSOR	05	06/07 A 10/07/2022
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	60	24/07 A 13/08/2022
SORAIA MARIA BALDANCA DE RAMOS	1772911	PROFESSOR	05	10/07 A 14/07/2022
TATIANA WILLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	11/07 A 22/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2206/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 386/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALDO JOSE CORREA JUNIOR	530101	CIRURGIÃO DENTISTA	05	11/07 A 15/07/2022
ANA CAROLINA KNISS MAFRA	2002204	PROFESSOR	05	15/07 A 19/07/2022
ANA PAULA NASCIMENTO DE ALMEIDA	2336701	PSICÓLOGO	05	11/07 A 15/07/2022
CYNTHIA DE MORAES REGO SOARES	1546902	MÉDICO	04	12/07 A 15/07/2022
EDERSON EDUARDO MINSKY	1927007	PROFESSOR	05	14/07 A 18/07/2022
GREGT NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	05	05/07 A 06/07 E 11/07 A 13/07/2022
JOICE CRISTINA PEREIRA	2316001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	14/07 A 15/07/2022
LILIAN SEVERINO DA SILVA	2020704	PROFESSOR	06	12/07 A 17/07/2022
MICHELE AMBROSINI MARTINS	1308403	MÉDICO	05	15/07 A 19/07/2022
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	16/07 A 22/07/2022
ROSELI NORDT	1348804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	14/07 A 18/07/2022
SERGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LÍNGUAS E SINAIS	05	11/07 A 15/07/2022
SUSANA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	1663305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/07 A 08/07 E 13/07 A 14/07/2022
TANIA MARIA DE SOUZA	1862605	PROFESSOR	07	11/07 A 17/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2207/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 416/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE JUSTINO	1108501	CIRURGIÃO DENTISTA	05	05/07 A 09/07/2022
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	04	05/07 A 08/07/2022
CLOTILDE KIOKO MIGLIOLI	1734802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	04/07 A 07/07/2022
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	07/07 A 13/07/2022
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	03/07 A 10/07/2022
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	07	05/07 A 11/07/2022
LIANE LOPES DA VEIGA	615201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	06/07 A 10/07/2022
LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS	1752304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	11	10/07 A 20/07/2022
MARIANA DE SOUZA CAETANO	1139201	FONOAUDIÓLOGO	06	04/07 A 09/07/2022
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/07 A 08/07/2022
TATIANE FELICIO	887401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	07/07 A 12/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2208/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 417/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	07/07 A 05/08/2022
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	20	08/07 A 27/07/2022
DALVA FRANZEN GODOI	142101	EDUCADOR SOCIAL	12	06/07 A 17/07/2022
ELIANA ALVES	1111601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	08/07 A 22/07/2022
GISELI APARECIDA STOCOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	11/07 A 17/07/2022
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	08/07 A 06/08/2022
KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE DA S CARNIEL	1981701	ENFERMEIRO	14	07/07 A 20/07/2022
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	08	08/07 A 15/07/2022
MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	06/07 A 04/08/2022
OSWALDO GODOY LEITE NETO	2317901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	07/07 A 21/07/2022
SIMONE TERESINHA DE OLIVEIRA	1615305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	11/07 A 20/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2209/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 418/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE JUSTINO	1108501	CIRURGIÃO DENTISTA	15	12/07 A 26/07/2022
AMANDA DA SILVA BORBA	1950303	PROFESSOR	09	14/07 A 22/07/2022
CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	1778603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	20/07 A 18/08/2022
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	03/07 A 04/07 E 11/07 A 25/07/2022
JUCELIA SCHWARTZ FERRARI	1661606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/07 A 15/07/2022
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	16	16/07 A 31/07/2022
MARIA CLEIDE GONCALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	11/07 A 25/07/2022
RANUZIA DE SOUZA PEREIRA	203701	PROFESSOR	60	05/07 A 02/09/2022
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	11/07 A 08/10/2022
SOLANGE MARILIA DIETRICH	1415902	PROFESSOR	60	10/07 A 07/09/2022
VANESSA DOS SANTOS KURTZ	2432401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	08/07 A 17/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2210/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 421/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SANTOS	2479501	PROFESSOR	10	13/07 A 22/07/2022
CLAUDIA MARA GASPARETTO	2320001	PROFESSOR	20	13/07 A 01/08/2022
DEBORA CRISTINA SARMENTO	1869104	PROFESSOR	08	15/07 A 22/07/2022
GLEIDE NARA DE AMORIM	1062004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	12/07 A 15/07/2022
IAGO PEIXER LOIO	2218002	PROFESSOR	14	06/07 A 19/07/2022
JOCELIA ALVES CABRAL	1169023	PROFESSOR	07	04/07 A 10/07/2022
JOSELMA NUNES DA SILVA ROCHA	2056602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	06/07 A 04/08/2022
LEONARD LUIZ COELHO HOSTINS	430511	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	12	11/07 A 22/07/2022
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	11/07 A 25/07/2022
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/07 A 11/07/2022
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	06/07 A 03/09/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2211/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, consoante ao Despacho/Decisão, Agravo de Instrumento nº 5039248-73.2022.8.24.0000/SC, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1972, de 08 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2558, de 08 de julho de 2022, retificada pela Portaria nº 2022, de 13 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2560, de 13 de julho de 2022, que CONCEDEU licença para o desempenho do mandato de 1º Secretário no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, ao servidor JOEL ANTONIO BERNHARDT, matrícula nº 867601.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2212/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 2015, de 13 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2560, de 13 de julho de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA	0042
WERINTON LUIZ THOMPSON JUNIOR	0043

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2213/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 1911, de 08 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2558, de 08 de julho de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTH ALVES RODRIGUES	0007
ISADORA RECH ANDRIGHETTI	0012

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2214/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1418/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora GISELE DA SILVA, matrícula nº 2215901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 18 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2215/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ALEX MONTEIRO DA ROSA**, matrícula nº 1980706, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 03 de agosto de 2022 a 17 de agosto 2022, em substituição à servidora Lucimar Gomes de Campos, matrícula nº 1690308, que estará em férias.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2216/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1428/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1702107	Ana Maria Trindade Francisco	Professor – Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	14/07/2022
1491103	Cristiana Walter	Agente em Atividades de Educação	B1- 30H	B2-30H	21/07/2022
2286801	Rosana Cristina Moura Bonfim	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	20/07/2022
2602	Rosemari Lopes de Mello	Professor – Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	20/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2217/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1429/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
4603001	Carla Prestes da Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	18/07/2022
2087501	Elisabete Leal Nunes da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	22/07/2022



1796802	Priscila Vargas Vitorino Cunhaco	Agente em Atividades de Educação	I	II	18/07/2022
2286801	Rosana Cristina Moura Bonfim	Agente em Atividades de Educação	I	II	20/07/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2218/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1436/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Anelise Tobis da Cunha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 01/09/2022
Bruna Helena Ponciano	30 horas	Professor	História	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Rafael Antônio Baptista	40 horas	Professor	Educação Especial	Especial	01/08 a 09/10/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2219/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 1437/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rafaela Erbs Miranda	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 08/10/2022

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2220/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 413/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
1894301	Claudio Roberto de Carvalho	Motorista	17/12/2021



2316301	Diego Rafael Oliveira	Médico	01/12/2021
584603	Fabiane Fernandes Regada	Médico	30/11/2021
2330801	Sylvana do Valle Costa	Médico	06/12/2021

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2221/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 0314, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

II – Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Luis Sergio Tambosi	2214704
Morgana Manoella Serrão	2263302
Severino Cordeiro	1205308
Tatiane Miranda	2167101
Julio Alexandre Buchele	2340102
Taícil Cesar da Luz	2116106

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2222/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CELSON NUNES GOULART JUNIOR**, matrícula nº 2120507, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DA FAZENDA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2223/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLEITON ROBERTO PEREIRA**, matrícula nº 496109, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE ATENDIMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2224/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LARISSA FRANCO TEIXEIRA**, matrícula nº 2165201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2225/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **NARJARA SUELI DA CRUZ**, matrícula nº 2036201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de agosto de 2022 a 09 de novembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2226/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **RAFAELLA GAYA ROSA**, matrícula nº 1876501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2227/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER**, matrícula nº 2019201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM**



ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2228/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LAÍS DE GREGÓRIO, matrícula nº 1725705, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2229/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CLEIA ALVES GONÇALVES, matrícula nº 2019201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2230/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1626202, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2231/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MORGANA FABIOLA GONÇALVES, matrícula nº 1764001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2232/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JUCÉLIA PEREIRA GERMANO, matrícula nº 735801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2233/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS, matrícula nº 2166001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2234/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora FERNANDA KORMANN, matrícula nº 2169301,



ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 25 de dezembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2235/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CON-CEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ROBSON LUIZ GASTALDI, matrícula n.º 2166901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2236/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CON-CEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor FLAVIO FRANÇA DE PAULA, matrícula n.º 2169501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2237/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, matrícula n.º 2163106, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OUVIDORIA, da CONTROLARIA-GERAL DO MUNICÍPIO a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2239/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, VALCILENI MENDES, matrícula n.º 1776227, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2240/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRA DOS SANTOS MARCHI SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2241/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DAVID HENRIQUE ROSA SILVA, matrícula n.º 2219604, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2242/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DAVID HENRIQUE ROSA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2243/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ESTELA MARIS AMADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do GABINETE DO PREFEITO.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2244/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3992/2022 e do Ofício nº 218/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MAGALI GRAF**, matrícula nº 1233602, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 18 de julho de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2245/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3977/2022 e do Ofício nº 220/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ADRIANA BORGES GOEDERT**, matrícula nº 553501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 07 de julho de 2022.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2246/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao requerimento do servidor, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **FABIAN HAACK ZAGO**, matrícula nº 1943701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, pelo período de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2024.

Itajaí, 27 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2247/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2673/2022/GMI, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

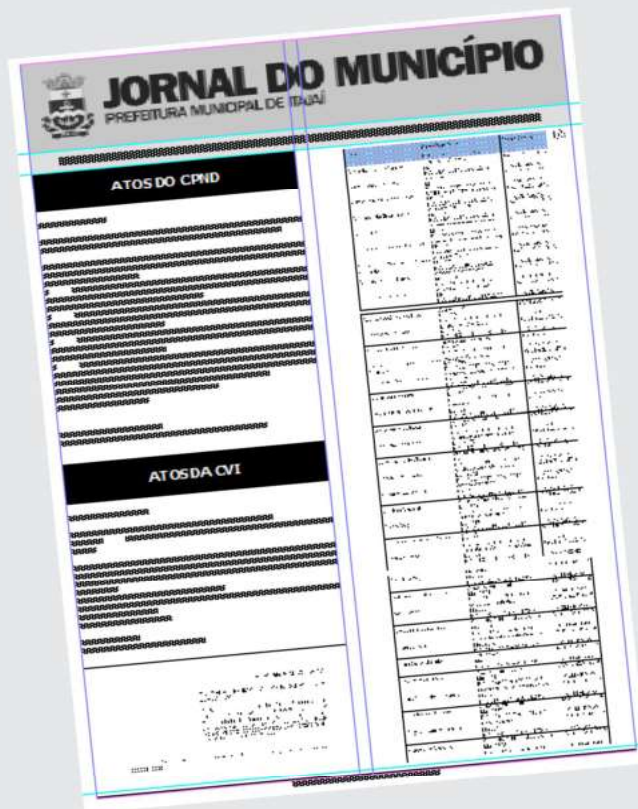
Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias dos servidores **Bianca Tchornet, de 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022**, e **Antônio Eduardo Pinheiro, de 19 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022**.

Matrícula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benincá	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 27 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ